



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 05/2026

1ª CONVOCAÇÃO - EDITAL DE BACHARELADOS 2026

**CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS
CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFAC - BACHARELADOS 2026**

CONVOCAÇÃO PCD

A Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD convoca os candidatos que concorrem às vagas destinadas à Pessoas com Deficiência - PcD, convocados na 1ª Chamada (Chamada Regular), **e que realizaram a 1ª fase e/ou a 2ª fase da matrícula institucional**, para se submeterem à realização de perícia médica pela Comissão Permanente de Validação de laudos médicos de Pessoas com Deficiência - CPV/PcD, que ocorrerá:

- CAMPUS RIO BRANCO:

Dias 12 a 16 de março de 2026, no horário das 08:00h às 12h e 14:00h às 18h, no SETOR MÉDICO PERICIAL da UFAC, localizado no Estacionamento H da Universidade, conforme divisão por curso, nas datas dispostas na tabela do Anexo I.

- CAMPUS CRUZEIRO DO SUL:

Dias 13 a 16 de março de 2026, no horário das 14:30h às 17h, no SETOR MÉDICO PERICIAL DO CAMPUS FLORESTA, de acordo com os horários constantes no Anexo I desta publicação.

1. Os(As) candidatos(as) convocados(as) para se apresentarem à CPV/PcD deverão comparecer nos dias, locais e horários divulgados no Cronograma de Ações.

1.1 O(A) candidato(a) convocado(a) para CPV/PcD que não comparecer no prazo estabelecido, será **eliminado(a)** do Processo Seletivo e perderá o direito à vaga.

2. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas reservadas à PcDs que forem convocados(as) deverão apresentar, no ato da matrícula e na perícia médica, a

seguinte documentação:

i. Candidatos(as) com Deficiência Física:

a) Laudo médico, expedido, no máximo, há 90 (noventa) dias, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, assinatura, especialização e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM ou Registro de Qualificação de Especialidade - RQE do(a) médico(a) que forneceu o atestado.

ii. Candidatos(as) Surdos(as) ou com Deficiência Auditiva:

a) Laudo médico, expedido, no máximo, há 90 (noventa) dias, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) otorrinolaringologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, assinatura, especialização e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM ou Registro de Qualificação de Especialidade - RQE do(a) médico(a) que forneceu o atestado.

b) Exame de Audiometria, realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do(a) profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de exame médico.

iii. Candidatos(as) Cegos(as) ou com Baixa Visão:

a) Laudo médico, expedido, no máximo, há 90 (noventa) dias, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) oftalmologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como à provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, assinatura, especialização e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM ou Registro de Qualificação de Especialidade - RQE do(a) médico(a) que forneceu o atestado.

b) Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM ou Registro de Qualificação de Especialidade - RQE do(a) profissional que realizou o exame.

iv. Candidatos(as) com Deficiência Mental/Intelectual:

a) Laudo médico, expedido, no máximo, há 90 (noventa) dias, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como à provável causa

da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, assinatura, especialização e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM ou Registro de Qualificação de Especialidade - RQE do(a) médico(a) que forneceu o atestado.

v. Candidatos(as) com Transtorno do Espectro Autista:

a) Laudo médico, que deverá ser assinado por um(a) médico(a) especialista, contendo na descrição clínica as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e as limitações impostas pelo Transtorno do Espectro Autista. Deve ainda conter o nome legível, assinatura, especialização e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM ou Registro de Qualificação de Especialidade - RQE do(a) médico(a) que forneceu o atestado.

vi. Candidatos(as) com Deficiência Múltipla:

a) Laudos médicos, expedido, no máximo, há 90 (noventa) dias, que deverão ser assinados por médicos(as) especialistas, contendo na descrição clínica os tipos e graus das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondentes da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como às prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, assinatura, especialização e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM ou Registro de Qualificação de Especialidade - RQE dos(as) médicos(as) que forneceram os atestados.

3. Havendo necessidade, a CPV/PcD poderá solicitar exames médicos complementares para validação das deficiências informadas.

4. A não apresentação da documentação específica pelos(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas reservadas para PcDs acarretará a perda da vaga e a eliminação do(a) candidato(a) do Processo Seletivo.

5. Quanto aos resultados da CPV/PcD caberá recurso. O recurso submetido deverá ser enviado pelos(as) candidatos(as), via sistema eletrônico disponível no site eletrônico https://sistemas.ufac.br/selecoes_ufac/login/.

6. Na fase recursal, haverá a necessidade de novo comparecimento pessoal do(a) candidato(a), sendo a análise do recurso realizada com base no recurso elaborado pelo(a) candidato(a) e na entrevista.

7. Se qualquer recurso for julgado procedente, a UFAC adotará as providências necessárias para assegurar ao(à) candidato(a) a reserva da vaga e o direito de efetuar a matrícula institucional, se os demais requisitos necessários tiverem sido comprovados.

8. O(A) candidato(a) que tiver a validação indeferida estará automaticamente eliminado(a) do Processo Seletivo e perderá o direito à vaga, sendo esta direcionada para a Chamada subsequente, respeitando-se a modalidade de concorrência da qual é originária.

9. A prestação de informação falsa pelo estudante ou omissão de informação que importe na verificação de que o candidato não atende aos critérios de reserva de

vagas, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento administrativo que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição a qualquer momento, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

10. A Ufac se reserva o direito de, a qualquer momento, verificar a veracidade dos documentos, declarações e informações prestadas pelos candidatos neste Processo Seletivo.

11. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos prazos estabelecidos neste Edital.

Rio Branco - AC, 11 de março de 2026.

EDNACELI ABREU DAMASCENO
Pró-Reitora de Graduação